



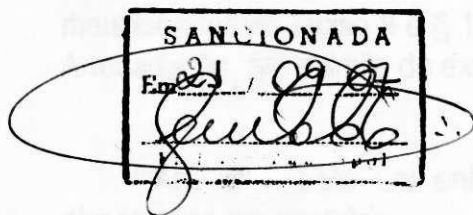
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

CNPJ. 37.465.200/0001-20

**LEI Nº 310/2007**

**DE: 21 DE SETEMBRO DE 2007.**



**"DISPÕEM SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) do valor total do Orçamento da Despesa autorizado pela Lei Municipal nº 289/2006 de 15 de dezembro de 2006, Lei Orçamentária.

**Parágrafo Único** – O limite constante do *caput* do artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo constante do anexo integrante a esta Lei.

**Art. 2º** - O Credito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação é para dar cobertura as despesas com Manutenção dos seguintes órgãos e suas respectivas unidades Orçamentárias:

- 02 – Gabinete do Prefeito:
- 03 – Secretaria de Administração
- 04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- 05 – Secretaria de Saúde
- 06 – Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio
- 07 – Secretaria de Obras e Infra Estrutura
- 08 – Secretaria de Ação Social
- 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
- 10 – Secretaria de Finanças

PÇA. FREDERICO DE SOUZA BRITO, S/N CENTRO CANABRAVA DO NORTE – MT

FONE: (66) 577 – 1156 CEP:78658-000



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

CNPJ. 37.465.200/0001-20

**Art. 3º** - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no Inciso II e § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, os resultantes do Excesso de Arrecadação, até o limite do excesso.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

  
**Genivaldo José Barros**  
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE PUBLICADO NO PLACAR DA  
PREFEITURA MUNICIPAL EM  
PUBLIQUE - SE 21/09/07  
CUMPRE - SE Payane

PÇA. FREDERICO DE SOUZA BRITO, S/N CENTRO CANABRAVA DO NORTE - MT

FONE: (66) 577 - 1156 CEP:78658-000